



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00369/2017 do Vereador Ricardo Nunes (PMDB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Altera a redação do inciso II do art. 2º e do "caput" do art. 9º, todos da Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que instituiu o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a redação do inciso II do art. 2º e do "caput" do art. 9º, da Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

(...)

II- a edificação a ser utilizada para o exercido da atividade tenha área total de até 5.000,00 (cinco mil) m²;

(...)

Art. 9º Os estabelecimentos de que trata esta lei só poderão solicitar o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado até o dia 31 de março de 2020....(NR)".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2017, p. 69

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.